



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão

Av. João Pessoa , s/n – Centro – Fone: 631-1194

CNPJ nº 23.697.857/0001-08

São Luis Gonzaga do Maranhão — Maranhão

Lei nº 317/2001 22 de Junho de 2001

DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE SÃO LUIS GONZAGA, A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Luis Gonzaga, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º- Fica criada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que tem a seu encargo:

I- A identificação e divulgação dos fatores condicionais e determinantes da saúde no âmbito municipal;

II- A formulação de política de saúde destinada a promover nos campos econômico e social, a observância do disposto na Lei nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990.

III- A assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventiva.

CAPÍTULO – Da Competência

Art. 2º- À Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento na condição de órgão gestor municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, compete:

I- Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão

Av. João Pessoa , s/n – Centro – Fone: 631-1194

CNPJ nº 23.697.857/0001-08

São Luis Gonzaga do Maranhão — Maranhão

II- Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, em articulação com sua direção estadual;

III- Participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho.

IV- Executar serviços:

- a) De vigilância epidemiológica;
- b) De vigilância sanitária;
- c) De alimentação e nutrição;
- d) De saneamento básico; e
- e) Saúde do trabalhador.

V- Dar execução no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde;

VI- Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-los;

VII- Formar consórcios administrativos intermunicipais;

VIII- Gerar laboratórios públicos de saúde e hemocentro;

IX- Colaborar com a União e os estados na execução da vigilância sanitária dos portos, aeroportos e fronteiras;

X- Observado o disposto no artigo 26 da Lei 8.080/90, celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde; bem como controlar e avaliar sua execução;

XI- Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

XII- Normalizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão

Av. João Pessoa , s/n – Centro – Fone: 631-1194

CNPJ nº 23.697.857/0001-08

São Luis Gonzaga do Maranhão — Maranhão

Par. 1º- A direção municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, contará com a participação do Conselho Municipal de Saúde, instância de caráter permanente e deliberativa, colegiada, composta por representantes do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução política de saúde no município, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído.

Art. 3º- Compete à assessoria Técnica priorizar os procedimentos técnicos e administrativos e operacionalização de mecanismos, propondo medidas corretivas e integrando com outras áreas da administração, visando o pleno exercício, pelo gestor, de suas atribuições, de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO II – Das atribuições Setoriais

Art. 4º- Compete ao Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação:

I- Elaboração de toda a programação municipal, contendo a referência ambulatorial especializada e hospitalar, com incorporação negociada à programação estadual;

II- Participar da elaboração e da implementação da PPI (Programação Pactuada e Integrada) do estado;

III- Elaboração dos planos anuais e plurianuais do setor de saúde com metas estabelecidas e integração na rede estadual e respectivas responsabilidades na programação integrada do estado com definição de custos;

IV- Cadastrar e manter atualizado o cadastro de unidades prestadoras de serviços de saúde;

V- Programar a contratação de serviços assistenciais e realizar o controle da regularidade dos faturamentos.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão

Av. João Pessoa, s/n – Centro – Fone: 631-1194

CNPJ nº 23.697.857/0001-08

São Luis Gonzaga do Maranhão — Maranhão

VI- Definir instrumentos para a realização das atividades, consolidação de informações necessárias, análise de resultados das ações, propondo medidas corretivas;

VII- Avaliação permanente do impacto das ações do Sistema sobre as condições de saúde da população e sobre o meio ambiente;

VIII- Operacionar o Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria (SNA) no âmbito municipal;

Par. 1º- As ações de controle devem priorizar os procedimentos técnicos e administrativos prévios à realização de serviços e à ordenação dos respectivos pagamentos, com ênfase na garantia da autorização de internações e procedimentos ambulatoriais tendo como critério fundamental a necessidade dos usuários – e o rigoroso monitoramento da regularidade e da fidedignidade dos registros de produção e faturamento de serviços.

Art. 5º- Compete ao Departamento de Informação e Informatização do SUS:

I- Operacionalizar os sistemas de informações necessárias ao processo de planejamento, operação e controle dos SUS e a respectiva informatização;

II- Promover o sistema de controle administrativo que possibilite o gerenciamento informatizado dos recursos físicos, mat,0

III- materiais, humanos e financeiros do setor de saúde;

IV- Operacionalizar os sistemas prioritários de atendimento ambulatorial e hospitalar e de vigilância sanitária;

V- Operacionalizar os demais programas informatizados e normalizados pelo SUS;

VI- Montar e operacionalizar o sistema de coleta e manutenção de dados de proteção e atenção à saúde;



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão

Av. João Pessoa , s/n – Centro – Fone: 631-1194

CNPJ nº 23.697.857/0001-08

São Luis Gonzaga do Maranhão — Maranhão

VII-Implantar programas permanentes de treinamento e reciclagem do pessoal envolvido no desenvolvimento, na operação e na utilização dos sistemas informatizados;

VIII- Integração da informação, orientação e esclarecimento das instituições e da população, fortalecimento a credibilidade do SUS no âmbito municipal;

Art. 6º- compete ao departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos:

I- Constituir e capacitar pessoal técnico e de gerenciamento envolvido na prestação direta de assistência à saúde e relacionada com o meio ambiente;

II- Implantar banco de dados de recursos humanos do setor de saúde, compatibilizando os registros da força de trabalho existente com a necessidade do sistema;

III- Desenvolver processos que visem a permanente atualização técnica e científica de profissionais da rede municipal de saúde;

IV- Diagnosticar a situação existentes e implementar estudos para elaboração de plano de cargos e carreiras para o setor;

V- Desenvolver, junto ao estado, programa de formação de profissionais, com ênfase a área de clínicas básicas (pediatria, gineco-obstetrícia, clínica médica e cirurgia geral);

VI- Qualificar e habilitar equipes de trabalho na área de saúde, para o exercício da assistência direta à população;

VII-Desenvolver mecanismos de avaliação e controle de desempenho por meio de indicadores de produtividade e de resolutividade;

Art. 7º- Compete ao Departamento do Fundo Municipal de Saúde:

I- Criar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde;



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão

Av. João Pessoa , s/n – Centro – Fone: 631-1194

CNPJ nº 23.697.857/0001-08

São Luis Gonzaga do Maranhão — Maranhão

XIII- Encaminhar mensalmente, ao Gestor Municipal, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde;

Art. 8º- Compete à Coordenação de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonose;

I- Implantar as normas e padrões do Ministério de Saúde para controle da qualidade de produtos e serviços selecionados segundo enfoque epidemiológico e de risco à saúde das pessoas;

II- Implementar o sistema de informação e telecomunicação para o sistema estadual de Vigilância Sanitária após diagnóstico e aquisição de equipamentos;

III- Implementar o controle de qualidade de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária, inclusive de água para consumo humano;

IV- Participar com outras instituições, de controle da contaminação do ar, água e solo, no que se refere aos fatores e condições de risco ambiental que podem afetar a saúde humana;

V- Prevenir e/ou controlar as Zoonose de ocorrência no município, em consonância com a Vigilância Epidemiológica;

VI- Implementar ações de vigilância sanitária dos ambientes e condições de trabalho, incorporando-as ao elenco de atribuições básicas;

VII- Desenvolver programa de continuado de divulgação e orientação do consumidor, do usuário e do prestador de serviço;

VIII- Executar programa de treinamento dos recursos humanos envolvidos nos setores de Vigilância Sanitária do município;

Art. 9º- Compete à Coordenação de Serviços de Saúde:

I- Manter diagnóstico da rede municipalizada de atenção à saúde;



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão

Av. João Pessoa , s/n – Centro – Fone: 631-1194

CNPJ nº 23.697.857/0001-08

São Luis Gonzaga do Maranhão — Maranhão

II- Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao gestor municipal;

III- Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

IV- Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

V- Encaminhar à contabilidade geral do município:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) trimestralmente, os inventários de estoque de medicamentos e de instrumentos médicos;

c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;

VI- Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VII- Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Gestor Municipal;

VIII- Providenciar, junto à contabilidade geral do município, as demonstrações que indiquem a situação do Fundo Municipal de Saúde;

IX- Apresentar ao Gestor Municipal, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde;

X- Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelos setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

XI- Encaminhar mensalmente, ao Gestor Municipal, pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XII- Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integradas da rede municipal de saúde;



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão

Av. João Pessoa , s/n – Centro – Fone: 631-1194

CNPJ nº 23.697.857/0001-08

São Luis Gonzaga do Maranhão — Maranhão

II- Acompanhar, controlar e avaliar o funcionamento das unidades públicas e privadas/contratadas no âmbito municipal;

III- Identificar rotineiramente, os fatores que dificultam o acesso da população aos serviços de saúde;

IV- Propor medidas técnicas e administrativas que visem a correção do "déficit" assistencial do município;

V- Desenvolver análises periódicas na consecução das metas estabelecidas para cada unidade assistencial, identificando o custo/benefício dos serviços executados;

VI- Justificar tecnicamente através de dados epidemiológicos e populacionais, a hipótese de expansão da rede de serviços e de pessoal no âmbito Municipal;

VII- Propor ao departamento de Recursos Humanos a capacitação de pessoal envolvido no atendimento ambulatorial e hospitalar público;

Art. 10º- Compete à Coordenação de Vigilância Epidemiológica:

I- Definir em consonância com os gestores estadual e federal as ações de epidemiologia e Controle de Doenças de responsabilidade do município;

II- Implementar unidade de análise epidemiológica no nível municipal;

III- Organizar banco de dados com sistema aprimorado de coleta, processamento, análise, difusão de dados e informações sobre a ocorrência de doenças e agravos, bem como as medidas de controle utilizadas;

IV- Promover atividades de notificação e investigação epidemiológica das doenças e agravos à saúde no âmbito municipal;

V- Promover análise de situação de saúde e suas tendências em nível municipal;

VI- Avaliar o impacto de ações, serviços e programas de saúde desenvolvidos, de modo a subsidiar o seu aperfeiçoamento;



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão

Av. João Pessoa, s/n – Centro – Fone: 631-1194

CNPJ nº 23.697.857/0001-08

São Luis Gonzaga do Maranhão — Maranhão

VII- Desenvolver em nível municipal, as ações e serviços de saúde que visem a promoção e proteção da saúde da população;

VIII- Implementar a alimentação de dados epidemiológicos para comando do SUS no âmbito estadual;

IX- Promover capacitação em epidemiologia em nível municipal.

Art. 11º - Compete à Coordenação de Saneamento Básico:

I- Desenvolver diagnóstico para a identificação do perfil municipal em relação ao saneamento básico;

II- Implantar serviços de saneamento, abastecimento de água, esgoto sanitário e destino adequado do lixo, para a correção do "déficit" assistencial;

III- Implantar módulo sanitários em apoio às ações de saneamento;

IV- Promover ações de controle de qualidade de água;

V- Promover melhorias habitacionais quando necessário;

VI- Promover a educação e participação da comunidade;

VII- Desenvolver ações de educação sobre saneamento, saúde e meio ambiente nas escolas rurais e participação popular;


VIII- Capacidade recursos humanos envolvidos no setor.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - São revogadas as disposições em contrário.

Ficando a presente Lei aprovada por unanimidade de votos, na Sessão Ordinária do dia 22 de junho de 2001.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JUNHO DE 2001.


MARIA DA LUZ MESQUITA OLIVEIRA
PRESIDENTE



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão

Av. João Pessoa, s/n - Centro - Fone: 631-1194

CNPJ nº 23.697.857/0001-08

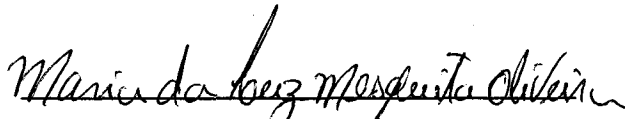
São Luis Gonzaga do Maranhão — Maranhão

ANEXO I

Nº ORDEM	CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO
1	SECRETÁRIO DE SAÚDE	01	600,00
2	SECRETÁRIO ADJUNTO	01	500,00
3	ASSESSOR TÉCNICO	03	500,00
4	DIRETOR DEPARTAMENTO	04	500,00
5	COORDENADORES	04	350,00
6	VIGILANTE SANITÁRIO	10	250,00
7	CHEFE DE UNIDADES DE SAÚDE POSTO MÉDICO	10	250,00
8	CHEFE DE EQUIPAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO	10	250,00
9	VIGILANTE EPIDEMIOLÓGICO	10	250,00
10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	250,00
11	LABORATORISTA	05	350,00
12	ATENDENTES	06	250,00
13	ASSISTENTE SOCIAL	02	600,00
14	SUPERVISOR DE SAÚDE	10	300,00

Ficando a presente Lei aprovada por unanimidade de votos, na Sessão Ordinária do dia 04 de Junho, de 2001.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JUNHO DE 2001.


MARIA DA LUZ MESQUITA OLIVEIRA
PRESIDENTE



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
Av. João Pessoa, s/n - Centro - Fone: 631-1194
CNPJ nº 23.697.857/0001-08
São Luís Gonzaga do Maranhão — Maranhão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

